



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Designa Suplente de Agente de Desenvolvimento do Projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo nº 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 123/2016 no seu artigo 85-A.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Designar a servidora **APARECIDA ANDRÉ DE JESUS NOGUEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para Exercer a função de Suplente de Agente de Desenvolvimento no Município de Jateí/M.
- Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no município do PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA, conforme acordo de resultados assinados entre esse município e o Sebrae/MS, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123-06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
- Artigo 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de acordo com o pactuado no acordo de resultados do projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania e as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
 - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 - Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 - Manter dialogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, diretamente com os empreendedores do município;
 - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
 - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Julho de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal